

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 08/21 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação da composição da Comissão Permanente para discussão da situação da Política de Atenção à Pessoa em Situação de Rua no Município de São Vicente

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 3.506-A de 06 de julho de 2016; seu Regimento Interno; e,

CONSIDERANDO decretação da pandemia da covid-19 e declaração de emergência em saúde pública, de importância internacional, pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Política Nacional para População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº. 7.053, de 23 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado de Atendimentos, do segundo semestre de 2020, apresentado à plenária do CMAS, pela Secretaria de Assistência Social de São Vicente, que, dentre os dados, destaca-se o número de atendimentos relacionados aos serviços de abordagem e acolhimento institucional para pessoas em situação de rua;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2021.

RESOLVE APROVAR,

Art. 1.º. – A composição da Comissão Permanente para Discussão da Situação da Política de Atenção à Pessoa em Situação de Rua no Município de São Vicente.

Art. 2.º. – A comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as) do CMAS:

- i) Felipe Silva Galvão;
- ii) João Carlos Guilhermino da Franca;
- iii) Marcia Pansarini Dias;
- iv) Suzana Yoshiko Sasaki
- v) Valéria Uchoa

Art. 3.º. – A participação na comissão é livre aos conselheiros do CMAS e demais interessados na temática, tais como: trabalhadoras e trabalhadores, usuárias e usuários.

Art. 4.º. – A comissão se reunirá remotamente, conforme cronograma a ser elaborado e apresentado à plenária do CMAS, até a superação de impedimento de encontros presenciais.

Art. 5.º. – A comissão deverá manter registro dos trabalhos.

Art. 6.º. – A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 14 de abril de 2021

Felipe Silva Galvão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 14/04/2021.